



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 015/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, indicada nos da Portaria 001/2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021, NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **menor preço unitário**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, LC 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Prefeitura de Olhos D'Água/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro - Setor de Licitações.

DIA: Até 09 de abril de 2021.

HORA: A partir de 13:00(treze horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura de Olhos D'Água/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro - Setor de Licitações.

DIA: 09 de abril de 2021.

HORA: A partir de 13:30(treze horas e trinta minutos).

I - DO OBJETO

1 – contratação de pessoa jurídica ou física para prestar assessoria nas áreas de marketing, comunicação, divulgação das ações da administração junto aos veículos de comunicação e mídias sociais, prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layouts produzidos pela administração do município de Olhos D'Água/MG, no valor total estimado de R\$22.633,33(vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações indicadas no Anexo V deste Edital.

2 – Integram este CONVITE:

2.1 - Anexo I – Apresentação da Proposta;

2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3 - Anexo III – Modelo de declaração de emprego de menores pessoa física/jurídica

2.4 - Anexo IV – Minuta contratual.

2.5 - Anexo V – Projeto Básico.

2.6 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As empresas/proponentes, não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão aceitas propostas em papel FAX, ou qualquer outro papel de fácil degradação.

1.1 – Para formalizar sua manifestação de interesse em participar do convite, o interessado deverá providenciar seu cadastramento no Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

2 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital do CONVITE permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada do Edifício Sede, da Prefeitura de Olhos D'Água/MG, com endereço na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

3 – Não poderá participar da presente Licitação empresa:

3.1 – que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 – em consórcio.

6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante – Alegações posteriores e quaisquer dúvidas pertinentes ao objeto licitado, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados **em** envelopes distintos, indevassáveis e colados; sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do Licitante, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021

CONVITE Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

“PROPOSTA”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021

CONVITE Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 – A Prefeitura de Olhos D'Água/MG, não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



“Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sala de reuniões, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.1 – A abertura dos envelopes “Documentação” e a habilitação dos licitantes, ocorrerá a partir das **13:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2021.**

2.2 – Após habilitados os Licitantes, poderão ser abertos também os envelopes “Proposta”, na sala de Reuniões da Prefeitura de Olhos D’Água/MG.

3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência conforme modelo constante do Anexo II, credenciando seu (sua) representante legal, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Para habilitar-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

PESSOA JURÍDICA:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços licitados;

PESSOA FÍSICA:

2.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.5.1 – Cédula de Identidade do Licitante;

2.5.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

2.5.3 – Comprovante de residência.

2.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

2.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.6.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.4.1 – Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços licitados;

3. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

9 - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 e suas alterações.

a – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

c – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



e.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

g – As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

h – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/ proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I;

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa ou proponente deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente:

VIII - DO JULGAMENTO

1 – Para o julgamento das propostas, levar-se-á conta em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, considerando-se os seguintes fatores: **menor preço unitário/mensal**.

2 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

3 - Será desclassificada proposta que:

3.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3.2 - Não se refira à integridade do objeto licitado;

3.3 - Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3 do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias corridos.

8 – A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

IX - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, de forma parcelada, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada da ordem de serviço, e ainda, CND's Conjunta Federal, FGTS e Trabalhista;

1.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X - DA ADJUDICAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado com este Prefeitura. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

1.2 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a ADJUCATÁRIA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

1.3. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 1.1, é facultado ao Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

XI DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

XII. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste por acordo entre as partes, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

1.2 - O valor contratual poderá ser alterado após 12(doze) meses de vigência do contrato, pelo índice do IGP-M;

1.3 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

1.4 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o Contratante, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1.5 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços;

1.6 – 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de atraso superior a 30(Trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

1.7 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços.

2 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura de Olhos D'Água/MG, no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

3 – As multas poderão ser descontadas “de ofício” de quaisquer créditos existentes a favor do Contratado.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – Interposto recurso, dele será dada ciência as licitantes, através de ofício, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG., sob os n^{os}:

03.01.01.04.122.2012.33903600- FICHA 047

03.01.01.04.122.2012.33903900- FICHA 048

2 – A Licitante/adjudicatária deverá apresentar para efeito de formalização do contrato os seguintes documentos:

– **Regularidade Fiscal e Trabalhista(em caso de pessoa jurídica)**

a) prova de regularidade relativa à Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

-**Regularidade Trabalhista(em caso de pessoa física)**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

-**Qualificação Econômica - Financeira(em caso de pessoa jurídica)**

d) - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

3 - A Prefeitura de Olhos D'Água/MG, define como sendo de 48:00 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da Solicitação, o prazo para início da prestação dos serviços.

4 - Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3251-7107, ou no endereço da Praça Dona Quita, n^o 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

4 - O foro da Comarca de Bocaiúva/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatórias.

Olhos D'Água/MG, 29 de março de 2021.

Liliane Oliveira dos Santos.
Presidente da CPL.

Elieide Lopes de Oliveira.
Secretária da CPL.

Francielle Dias Boas Costa.
Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestar assessoria nas áreas de marketing, comunicação, divulgação das ações da administração junto aos veículos de comunicação e mídias sociais, prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layouts produzidos pela administração do município de Olhos D'Água/MG, , como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	09	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS EM GERAL: com o desenvolvimento de layouts, desenvolvimento de artes gráficas e afins, e ainda manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como face book, youtube, whatsapp. Criação e desenvolvimento de material institucional de divulgação de eventos, obras e ações da administração. Divulgar as ações da instituição junto aos veículos de comunicação, sugerindo pautas e elaborando releases, artigos jornalísticos, comunicados e notas de esclarecimentos ou respostas entre outros produtos jornalísticos, com o objetivo de promover a imagem da administração. Observação: entende-se por desenvolvimento de material divulgação institucional a criação de layouts e mídias a serem confeccionados pelas gráficas ou aplicativos nas mídias sociais. Pessoa física ou jurídica.		
VALOR TOTAL					

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone / Fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Representante

Identificação

Qualificação

Assinatura

Olhos D'Água/ MG ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas a CONVITE nº 001/2021, o qual esta autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021
CONVITE Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS DÁGUA/MG, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS DÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, Nº 90, Centro, inscrito no CNPJ nº01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ, com endereço na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF, residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir, nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CONVITE 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-É objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica ou física para prestar assessoria nas áreas de marketing, comunicação, divulgação das ações da administração junto aos veículos de comunicação e mídias sociais, prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layouts produzidos pela administração do município de Olhos D'Água/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor total de R\$......(.....), com a classificação funcional:

03.01.01.04.122.2012.33903600- FICHA 047

03.01.01.04.122.2012.33903900- FICHA 048

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 09(nove) meses, iniciando no dia de2021 e encerrando no diadede 20..., podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, observando-se o limite legal do valor.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelos serviços prestados, descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



OBS: A prestação de serviços deve ser feita observando período mínimo de 20h por semana.

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas de valores iguais, sendo a primeira no prazo de 15(quinze) dias após o início dos serviços, e a segunda após a comprovação da aprovação da documentação enviada aos órgãos competentes, após da emissão da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FEderal, FGTS e CND Trabalhista(no caso de pessoa jurídica).

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 60(sessenta) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
estado de conservação;
- b-Prestar serviços de manutenção de identidade visual da administração e suas secretarias em geral;
- c-Desenvolver layouts, desenvolvimento de artes gráficas e afins;
- d-Manuter e monitorar as diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, you tube, watsapp nas quais a administração pública municipal estiver cadastrada;
- e-Personalizar os e-mails institucionais;
- f-Criar novos layouts e aplicações da nova marca da administração em materiais de escritório e papeleria, com variações para as Secretarias Municipais;
- g-Desenvolver placas de identificação de prédios públicos;
- h-Apresentar logotipos na versão colorido e positivo e negativo, com grid de construção, paleta de cores, margens de segurança e possibilidade de redução(tamanho);
- i-Apresentar logotipos nas versões vertical, horizontal, margem superior, margem esquerda e margem direita;
- j-Apresentar logotipos com pelo menos duas variações para cada um;
- k-Possibilitar a utilização dos logotipos em matérias de revistas, jornais, folhetos, papeis timbrados, envelopes, pastas, plotagem de veículos, assinatura de e-mail, página do facebook,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



plano de fundo do whatsapp, uniformes, bonés, fachadas, crachás, fundos de palco, placas de obras, placas de inauguração;

l-Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana na sede do município;

m-Disponibilizar o pessoal necessário para a execução do objeto contratual;

n-Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

o-Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação, respondendo perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

p-Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

q-Responder por danos causados diretamente à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

r-responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

s-Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante as visitas semanais ao município;

t-Emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, podendo os mesmos serem remetidos por e-mail, msn, fax, ou qualquer outro meio eletrônico, além de emissão na própria sede do Contratante;

u-Caso durante as visitas semanais não seja possível atender à todas as necessidades da Administração, deverão ser realizadas novas visitas, dentro da mesma semana, sem ônus para o Contratante, até a satisfação das necessidades da Administração.

v-Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante as visitas técnicas semanais na sede do Contratante;

w-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos serviços prestados;

x-Efetuar as solicitações de documentos, por escrito e mediante protocolo, quando se fizer necessário;

y-Efetuar publicações apenas após autorização do Sr. Prefeito e do Secretário Municipal de Administração;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a-Enviar ao CONTRATADO, ordem de serviços e demais informações necessárias à execução do objeto licitado;

b-Efetuar o pagamento, nos termos deste Contrato;

c-Apresentar à Contratada todos os documentos por esta solicitados para fins de execução dos serviços, a tempo e modo para que seja possível a plena execução dos trabalhos;

d-Permitir acesso aos profissionais destacados pela Contratada a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 – A contratação poderá ser rescindida:

8.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5– Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

9.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG,de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Rone Douglas Dias

Prefeito Municipal.

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

PROJETO BÁSICO

Objeto: Ocorrendo a necessidade de atender à Secretaria Municipal de Administração com a contratação de pessoa jurídica ou física para prestar assessoria nas áreas de marketing, comunicação, divulgação das ações da administração junto aos veículos de comunicação e mídias sociais, prestação de serviços de assessoria no planejamento e orientação de mídia, bem como, criação de todos os layouts produzidos pela administração do município de Olhos D'Água/MG, no valor total estimado de R\$22.633,33(vinte e dois mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos), como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	09	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS EM GERAL: com o desenvolvimento de layouts, desenvolvimento de artes gráficas e afins, e ainda manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como face book, youtube, whatsapp. Criação e desenvolvimento de material institucional de divulgação de eventos, obras e ações da administração. Divulgar as ações da instituição junto aos veículos de comunicação, sugerindo pautas e elaborando releases, artigos jornalísticos, comunicados e notas de esclarecimentos ou respostas entre outros produtos jornalísticos, com o objetivo de promover a imagem da administração. Observação: entende-se por desenvolvimento de material divulgação institucional a criação de layouts e mídias a serem confeccionados pelas gráficas ou aplicados nas mídias sociais. Pessoa física ou jurídica.	2.263,3333	22.633,33
VALOR TOTAL					22.633,33

OBS: A prestação de serviços deve ser feita observando período mínimo de 20h por semana.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de gestão de mídias sociais faz-se presente, para que a administração monitore e interaja com os munícipes através de todos os canais digitais, tais como face book, youtube, watsapp, e-mails institucionais, facilitando o acesso do público à Administração e da Administração ao público, gerenciando campanhas, publicando conteúdo, analisando resultados, otimizando a comunicação com seu público alvo, gerando assim, a interação social, a partir do compartilhamento e da criação colaborativa de informação nos mais diversos formatos, possibilitando a publicação de conteúdos por qualquer pessoa, e também por intermédio da Administração, representada por perfis oficiais, reduzindo o custo de distribuição da cadeia de informações, produção e distribuição de informação como atividades, até pouco



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



tempo, estavam restritas aos grandes grupos econômicos.

Assim, os serviços possibilitarão ainda, um “canal de retorno” para cada formato, nos quais os interessados possam participar de uma mídia social comentando ou até mesmo editando as histórias.

A necessidade de serviços de manutenção da identidade visual é essencial para formação da marca, sendo esta a primeira comunicação entre o público alvo da Administração.

Segundo Augusto Simão (desenvolvedor web e cofundador da Feijão com Arroz), “se a imagem for bem construída, além da atenção, naturalmente ficam implícitos conceitos de qualidade, confiança, idoneidade....”.

Assim, a identidade visual trata-se do conjunto de elementos visuais que, de forma sistêmica, representam nomes, ideias, logomarcas, produtos, ou um serviço, passando uma imagem de eficácia e organização, agregando um “ar de profissional” para a Administração.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1- Serviços de gestão de mídias sociais:

- a) prestação de serviços de manutenção de identidade visual da administração e suas secretarias em geral;
- b) desenvolvimento de layouts, desenvolvimento de artes gráficas e afins;
- c) manutenção e monitoramento da administração pública municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, you tube, whatsapp;
- d) personalização de e-mails institucionais;
- e) criar novos layouts e aplicações da nova marca da administração em materiais de escritório e papelaria, com variações para as Secretarias Municipais;
- f) desenvolvimento das placas de identificação de prédios públicos;
- g) os logotipos deverão ser apresentados na versão colorido e positivo e negativo, com grid de construção, paleta de cores, margens de segurança e possibilidade de redução (tamanho);
- h) os logotipos deverão ser apresentados nas versões vertical, horizontal, margem superior, margem esquerda e margem direita;
- i) os logotipos deverão ser apresentados com pelo menos duas variações para cada um;
- j) os logotipos deverão possibilitar a utilização em matérias de revistas, jornais, folhetos, papeis timbrados, envelopes, pastas, plotagem de veículos oficiais, assinatura de e-mail, página do facebook, plano de fundo do whatsapp, uniformes, bonés, fachadas, crachás, fundos de palco, placas de obras, placas de inauguração;
- k) Prestação de serviços uma vez por semana.

Observação: entende-se por personalização a criação de layouts de identificação da administração para serem confeccionados pelas gráficas ou aplicados nas mídias sociais.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 2-Prestar serviços de manutenção de identidade visual da administração e suas secretarias em geral;
- 3-Desenvolver layouts, desenvolvimento de artes gráficas e afins;
- 4-Manuter e monitorar as diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, you tube, whatsapp nas quais a administração pública municipal estiver cadastrada;
- 5-Personalizar os e-mails institucionais;
- 6-Criar novos layouts e aplicações da nova marca da administração em materiais de escritório e papelaria, com variações para as Secretarias Municipais;
- 7-Desenvolver placas de identificação de prédios públicos;
- 8-Apresentar logotipos na versão colorido e positivo e negativo, com grid de construção, paleta de cores, margens de segurança e possibilidade de redução(tamanho);
- 9-Apresentar logotipos nas versões vertical, horizontal, margem superior, margem esquerda e margem direita;
- 10-Apresentar logotipos com pelo menos duas variações para cada um;
- 11-Possibilitar a utilização dos logotipos em matérias de revistas, jornais, folhetos, papeis timbrados, envelopes, pastas, plotagem de veículos, assinatura de e-mail, página do facebook, plano de fundo do whatsapp, uniformes, bonés, fachadas, crachás, fundos de palco, placas de obras, placas de inauguração;
- 12-Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana na sede do município;
- 13-Disponibilizar o pessoal necessário para a execução do objeto contratual;
- 14-Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 15-Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação, respondendo perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16-Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- 17-Responder por danos causados diretamente à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 18-responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 19-Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante as visitas semanais ao município;
- 20-Emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, podendo os mesmos serem remetidos por e-mail, msn, fax, ou qualquer outro meio eletrônico, além de emissão na própria sede do Contratante;
- 21-Caso durante as visitas semanais não seja possível atender à todas as necessidades da Administração, deverão ser realizadas novas visitas, dentro da mesma semana, sem ônus para o Contratante, até a satisfação das necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 22-Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais durante as visitas técnicas semanais na sede do Contratante;
- 23-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos serviços prestados;
- 24-Efetuar as solicitações de documentos, por escrito e mediante protocolo, quando se fizer necessário;
- 25-Efetuar publicações apenas após autorização do Sr. Prefeito e do Secretário Municipal de Administração;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 - Enviar ao CONTRATADO, ordem de serviços e demais informações necessárias à execução do objeto licitado;
- 2 – Efetuar o pagamento, nos termos deste Contrato;
- 3-Apresentar à Contratada todos os documentos por esta solicitados para fins de execução dos serviços, a tempo e modo para que seja possível a plena execução dos trabalhos;
- 4-Permitir acesso aos profissionais destacados pela Contratada a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos;

5. DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 09(nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6 - DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de valores iguais, sendo a primeira em até 30(trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

7 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 7.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar laudo no final da execução dos serviços.
- 7.2 – A empresa deverá fornecer pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.
- 7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 8.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas).
- 8.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos serviços, tais como transporte, alimentação e estadia dos técnicos.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração.

9.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

10.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11- DAS SANÇÕES

11.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

11.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

11.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

12-DA RESCISÃO

12.1 – A contratação poderá ser rescindida:

12.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5– Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

13 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1-O valor contratual será fixo e irrevogável até o final do contrato;

13.2-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

14– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.04.122.2012.33903600- FICHA 047

03.01.01.04.122.2012.33903900- FICHA 048

Olhos D'Água/MG, 01 de março de 2021.

Renato Dias de Almeida.
Secretario Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021 CONVITE Nº 001/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

() MICROEMPRESA(ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

() EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

....., ____ de de 2021.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**